



da dívida de que trata esta Lei, para conta em nome da RGE".

**Art. 5º** Fica consignado que em decorrência do adimplemento da presente dívida à empresa RGE SUL Distribuidora de Energia S.A instalará mecanismos de geração de energia elétrica para consumo do Pronto Atendimento Municipal, sem custos de material e instalação.

**Art. 6º** As despesas do parcelamento ficarão a cargo do MUNICÍPIO DE CACEQUI, conforme dotação orçamentária do ano de 2024.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO.**

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO: [REDACTED]  
Dados: 2023.11.28 13:59:53 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA**  
**SENHOR PRESIDENTE**  
**SENHORES VEREADORES**

Trata-se o presente Projeto de Lei em que Autoriza o Município de Cacequi a assumir e promover o parcelamento da dívida de energia elétrica do HOSPITAL DE CACEQUI junto à empresa RGE SUL Distribuidora de Energia S.A., e oferecer garantia.

Embora originalmente a presente dívida não esteja em nome do Município de Cacequi, atualmente está, tendo em vista decisão desfavorável no processo de cobrança n.º 5001032-97.2021.8.21.0085.

Dessa forma, a necessidade da autorização desse Poder Legislativo é indispensável às necessidades enfrentadas pelo Executivo Municipal para limpar o nome do Município junto aos credores.

Busca-se a finalidade de voltar a estatuir o nome de Cacequi no rol dos bons pagadores, limpando o nome do Município e assegurando que a imagem antes deixada como município mal pagador e terra de praticas ilícitas, para trás.

Esse Projeto de Lei é resultado de intenso esforço técnico, político e administrativo, desenvolvido pelo Poder Executivo contando com as contribuições de representantes técnicos das Secretarias que cuidam das contas Municipais.

Traz o referido Projeto de Lei a ideia de firmar parcelamento com os credores, onde o Município se disponibiliza a honrar a dívida e quitá-la, evitando a perda da moral Municipal, e acima de tudo zelando pelas boas contas.

A iniciativa ora proposta vem, portanto, modernizar e, por simetria, aproximar-se de políticas já executadas por outras esferas de poder que, a exemplo da União, também faz por meio de Lei. Aqui, enquanto se cuida de estender o prazo, também se cuida de preservar a capacidade contributiva da Fazenda Pública e, a outro, salvaguardar a higidez do nome do Município, como de cumpridor de tarefas e eficazmente bom e correto pagador.

O sistema legal vigente não estabelece “*enforcement*” necessária para a adequação dos recursos ao estímulo de serviço.

Além de todo o exposto, tem-se uma garantia de que a empresa RGE irá instalar , gerando uma economia de energia elétrica de absoluta importância para o Município de Cacequi e quase equiparando o valor das parceras que ora estão sendo assumidas.

Sendo assim e com as considerações ora apresentadas, submeto o presente à

análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Ilustrados representantes da comunidade, os protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente.

Cacequi, 28 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO.**  Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO   
Dados: 2023.11.28 14:00:16 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**